



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

## **RESOLUÇÃO N.º 07/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 08 de fevereiro de 2019.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprovar o Grupo de Trabalho para a revisão da Resolução Nº 05. de 13 de Julho de 2018 e análise do Fluxo de Atendimento à Violência Sexual, a qual será composta pelos seguintes conselheiros: Lúcia Cristina Santini de Oliveira, Luciene Blumer, Nair Paulino Fujita, Gustavo Nazato Valentinuci, Joana D’Arc Filetto e Larissa Cristiane de Araújo.

**Artigo 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 15 de Abril de 2019.

**Roger Nascimento Carneiro**  
**Presidente**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.